



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

OF PM N. 294/2021

Álvares Machado, em 09 de Setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade, encaminhar o Projeto de Lei nº 19/2021, para tramitação nesta CASA.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964
814

Assinado de forma digital por
ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814
Dados: 2021.09.10 15:19:18 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal
Álvares Machado- SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Estado de São Paulo

Projeto de Lei de nº 19/2021



Dispõe sobre: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar o transporte coletivo de estudantes para instituições de ensino técnico, pré-vestibular, superior e tecnológico para a cidade de Presidente Prudente - SP e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o transporte coletivo de estudantes para a cidade de Presidente Prudente - SP.

Art. 2º O subsídio a que alude o artigo anterior se efetivará através do fornecimento de 04 (quatro) litros de diesel para cada aluno, semanalmente, a título de incentivo escolar.

Art. 3º Somente poderá se beneficiar desta Lei os alunos que contratarem seu transporte com empresa especializada, devidamente autorizada pela ARTESP a operar o transporte de passageiros e, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I - Resida no Município de Álvares Machado;

II - Esteja matriculado e cursando um dos seguintes cursos no Município de Presidente Prudente:

- a) Curso Técnico;
- b) Curso Pré-Vestibular;
- c) Curso Superior e
- d) Curso Tecnológico.

Art. 4º Fica a Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pelo cadastramento dos estudantes e concessão do benefício, observados os requisitos acima elencados, assim como pela regulamentação da presente Lei, ficando a seu cargo a fiscalização do programa de incentivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, a qual será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 02 de Setembro de 2021.

APROVADO EM <u>PRIMEIRA</u> DISCUSSÃO
SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u>
DATA: <u>28 / 09 / 2021</u>
_____ PRESIDENTE

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

APROVADO EM <u>SEGUNDA</u> DISCUSSÃO
SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u>
DATA: <u>05 / 10 / 2021</u>
_____ PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA
DO PROJETO DE LEI Nº 19/2021

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimos, venho encaminhar a essa Egrêgia Câmara, a presente proposição que tem por objetivo regulamentar a forma de concessão de um auxílio escolar para os alunos do nosso Município, que estejam matriculados e cursando um dos seguintes cursos no Município de Presidente Prudente:

- a) Curso Técnico;
- b) Curso Pré-Vestibular;
- c) Curso Superior e
- d) Curso Tecnológico.

Trata de projeto que vem definir a forma de atendimento da demanda, que passam a partir da aguardada aprovação do presente projeto de lei a ser realizado mediante concessão de auxílio direto ao estudante.

A forma prevista na presente lei atende a necessidade de proporcionar condições adequadas e seguras de traslado aos estudantes que necessitam deste apoio para continuar com a formação acadêmica em nível de graduação.

Todavia, esta Administração, a exemplo do que ocorre em outros Municípios vizinhos, como forma de incentivo escolar, pretende conceder a cada aluno, 04 (quatro) litros de diesel por semana e para tanto, imprescindível que essa Câmara aprove a presente proposição.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, 02 de Setembro de 2021.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal

ADRIANO GIMENES STUANI

Procurador Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação
18ª LEGISLATURA

PARECER Nº 033/21

PROCESSO: Projeto de lei nº 19/21

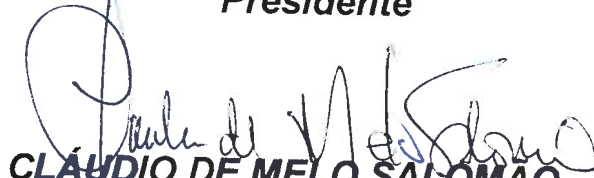
AUTORIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre: autoriza conceder auxílio ao transporte escolar técnico e nível superior.

DATA: 20 de setembro de 2021.

PARECER: A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo a propositura ir a Plenário para apreciação e votação do mérito.


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMAO
Relator


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª LEGISLATURA

PARECER Nº 18/2021

PROCESSO: Projeto de lei nº 19/21

AUTORIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre: autoriza auxílio ao transporte escolar de cursos técnicos e nível superior

DATA: 20 de setembro de 2021.

PARECER: A Comissão emite parecer favorável a tramitação processual, para apreciação e votação de pelo Plenário, visto que o auxílio proposto será custeado com recursos já consignados no orçamento vigente, portanto, sem aumento do valor fixado para a despesa.

É o parecer.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

JOSÉ APARECIDO RAMOS
Relator

LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
18ª LEGISLATURA

PARECER Nº 09/21

PROCESSO: Projeto de Lei nº 19/21

AUTORIA: Poder Executivo

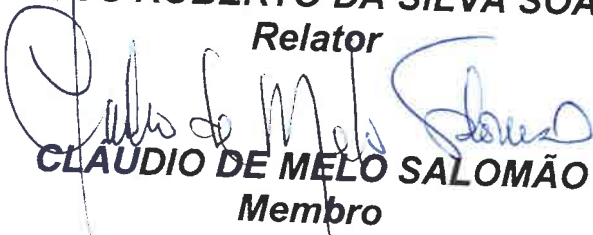
ASSUNTO: Dispõe sobre: concede auxílio para transporte escolar.

DATA: 20 de setembro de 2021

PARECER: A Comissão, em análise a propositura entende que o projeto deva ser apreciado e votado pelo Plenário, por se tratar de auxílio para levar o estudante até a escola, o que é primordial, haja visto que atenderá a uma classe de alunos com uma maior necessidade de apoio do Poder Público.


LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO
Presidente


MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES
Relator


CLAUDIO DE MELO SALOMÃO
Membro



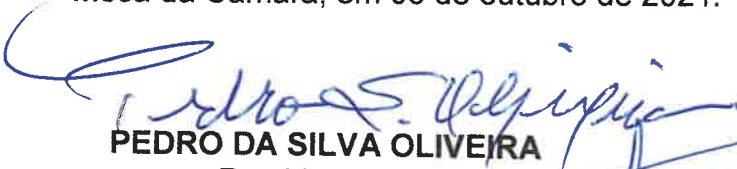
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO Nº 28/21

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra, **PROJETO DE LEI Nº 19/21**, de autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 06 de outubro de 2021.


PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

